

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE – PE
SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DO RECIFE

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2024, DE 18 DE MAIO DE 2024.

A **SECRETARIA DE ESPORTES** e a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**, com fundamento no Decreto nº 37.446, de 1º de fevereiro de 2023, tornam pública a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, para contratação temporária de 108 (cento e oito) profissionais para o exercício das funções de Coordenador Pedagógico Esportivo – 05 (cinco) vagas, Professor de Educação Física I – 38 (trinta e oito) vagas e Professor de Educação Física II – 65 (sessenta e cinco) vagas, no âmbito da SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DO RECIFE, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitados, quanto ao regime contratual, o art. 37, IX, da Constituição Federal, o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, bem como as leis municipais sobre a matéria e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução da Seleção Pública Simplificada será de responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA**, CNPJ nº 09.273.825/0001-54, com sede na Avenida Dr. José Augusto Moreira, nº 900, Sala 1905, Casa Caiada, CEP 53.130-410, Olinda – PE, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e em observância às Leis vigentes.

1.2. Compete à Secretaria de Esportes e à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, por meio da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo de realização da presente Seleção.

1.3. Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para a Seleção Pública Simplificada, obedecerão ao horário oficial local.

1.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Esportes do Recife.

1.5. A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital compreenderá unicamente a etapa a seguir:

ETAPA	FUNÇÕES	CARÁTER
Análise Curricular	Todas as funções	Eliminatório e classificatório

1.6. O quantitativo de vagas por função consta do Anexo I deste Edital.

1.7. Os candidatos aprovados além do número de vagas, por função, indicado neste Edital, por função, formarão cadastro de reserva, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade do certame.

1.8. As etapas avaliativas presenciais desta Seleção Pública Simplificada serão realizadas no Município do Recife, no Estado de Pernambuco.

1.9. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições desta Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.10. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial da Prefeitura do Recife e no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

1.11. A carga horária, a remuneração e os requisitos das funções constam do Anexo II deste Edital.

1.12. A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do Anexo III deste Edital.

1.13. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Do quadro de vagas;
- b) Anexo II – Dos requisitos para contratação, da carga horária e da remuneração;
- c) Anexo III – Das atribuições das funções;
- d) Anexo IV – Do modelo de laudo médico para pessoas com deficiência;
- e) Anexo V – Da tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos na Análise Curricular;
- f) Anexo VI – Do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII;
- g) Anexo VII – Do cronograma.

1.14. Todos os questionamentos relacionados à presente Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionados aos canais de atendimento do Instituto Darwin, disponíveis pelo correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, por ligação telefônica para o nº (81) 98261.7903 ou por mensagem *on-line* para o nº (81) 98261.7903, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 09h às 12h e das 13h às 17h.

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- f) não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- g) apresentar declaração de antecedentes criminais (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);
- h) ser aprovado na Seleção Pública Simplificada;
- i) apresentar documentação comprobatória da formação exigida como pré-requisito para a função a que concorre, de acordo com o Anexo II deste Edital;
- j) firmar declaração, de não estar cumprindo, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- k) não estar cumprindo o interstício previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 18.122/2015;
- l) cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, no entanto, a função somente será assumida pelo candidato aprovado que comprovar todas as exigências descritas no Edital em momento oportuno para tanto.

2.3. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação prevista na convocação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função para a qual pretende se candidatar.

3. DAS VAGAS

3.1. Esta Seleção Pública Simplificada oferta um total de 108 (cento e oito) vagas, distribuídas na forma prevista no Anexo I deste Edital, considerada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, pessoas

negras e indígenas.

3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados dentro das vagas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, negros e indígenas, observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas ofertadas neste Edital para cada função, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, 10% (dez por cento) será reservado para pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal/1988 e a Lei Municipal nº 19.181/2023, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função, na forma do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

4.2. Na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, o chamamento dos aprovados na lista de Pessoas com Deficiência, nas vagas que vierem a surgir, respeitará a seguinte ordem e proporcionalidade: a) o primeiro aprovado será convocado na 5ª vaga; b) o segundo aprovado será convocado na 11ª vaga, c) o terceiro aprovado será convocado na 21ª vaga, e assim sucessivamente.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PCD os candidatos que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 7º da Lei Municipal nº 19.181/2023, reproduzido no subitem 4.3 deste Edital; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados, ainda, os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão:

a) no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência; e

b) anexar imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, ou laudo médico com prazo indeterminado, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais 17.363, de 15 de julho de 2021, e 17.562, de 22 de dezembro de 2021) conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

4.4.1. O laudo médico previsto na alínea “b” do subitem 4.4 deste Edital deve atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.

4.4.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo

médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que, de forma legível, contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, observados os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais nº 17.363, de 15 de julho de 2021, e nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021).

4.4.3. O laudo médico previsto na alínea “b” do subitem 4.4 deste Edital deverá ser enviado no prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

4.4.4. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg”, “.gif” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

4.4.5. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.4.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico. Caso seja solicitado pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.4.7. A declaração formalizada no ato da inscrição e a imagem do laudo médico terão validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.

4.5. Os candidatos que não cumprirem com o que determina o subitem 4.4 deste Edital perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência.

4.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão desta Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência da Seleção Pública Simplificada.

4.7. Os candidatos com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação nesta Seleção Pública Simplificada.

4.7.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7.2. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência - PCD, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.7.3. Na hipótese de não haver inscritos e/ou de número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8. As listas preliminar e definitiva dos candidatos com a inscrição deferida e indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência serão publicadas nas datas previstas no Anexo VII deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

4.8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 9 e o prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

4.9. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e tenha sua inscrição deferida para concorrer

às vagas nessa condição, caso aprovado e classificado nas etapas inerentes à função a que concorre nesta Seleção Pública Simplificada, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial, nos termos do que dispõe o subitem 4.10 e seguintes deste Edital.

4.10. DA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL

4.10.1. Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 19.181/2023, o candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Instituto Darwin, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da equipe técnica da Secretaria de Esportes, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, e considerará:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

4.10.2. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na Seleção Pública Simplificada;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 19.181/2023 e no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

4.10.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com 1 (uma) hora de antecedência do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identificação original (nos termos do subitem 7.4.1 deste Edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial ou laudo médico com prazo indeterminado, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais nº 17.363, de 15 de julho de 2021, e nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021).

4.10.3.1. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital, e, quando for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.10.4. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato, cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra ou neurologista (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais;
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.10.5. O laudo médico será retido pelo Instituto Darwin por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.10.6. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, 12 meses antes da data da avaliação biopsicossocial. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

4.10.7. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.10.8. Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

4.10.9. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos com impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.10.6, 4.10.7 e 4.10.8 deste Edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 4.10.4 deste Edital, quando for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- h) não apresentar o documento de identificação original, na forma definida no subitem 7.4.1 deste Edital.

4.10.10. O candidato qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, cuja deficiência seja incompatível com o exercício das atribuições da função a que concorre, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado desta Seleção Pública Simplificada, para todos os efeitos.

4.10.11. O candidato não qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

4.10.12. O candidato que, no ato da solicitação de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na seleção pública simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.10.13. Se, quando da convocação para contratação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados na avaliação biopsicossocial, serão convocados os demais aprovados, observada a listagem de classificação geral (ampla concorrência) para cada função.

4.10.14. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

4.10.15. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão publicados nas datas previstas no Anexo VII deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

4.10.16. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 9 e o prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

4.10.17. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E AOS INDÍGENAS

5.1. Aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato de inscrição na Seleção Pública Simplificada, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas para cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desta Seleção, com fundamento na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

5.1.1. Na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, o chamamento dos aprovados na lista de candidatos negros e indígenas, nas vagas previstas neste Edital e nas que vierem a surgir, respeitará a seguinte ordem e proporcionalidade: a) o três primeiros aprovados serão convocados na 3ª, 6ª e 9ª vagas, respectivamente; b) o quarto, o quinto e o sexto aprovados serão convocados na 13ª, 16ª e 19ª, vagas, respectivamente, e assim sucessivamente

5.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para o contrato temporário for igual ou superior a 3 (três).

5.3. Na hipótese do percentual previsto no subitem 5.1 deste Edital resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, no caso de fração igual ou maior que 0,7 (sete décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, no caso de fração menor que 0,7 (sete décimos).

5.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e aos indígenas, o candidato deverá, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, autodeclarar-se preto, pardo ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.4.1. Os candidatos indígenas, além da declaração prevista no subitem 5.4 deste Edital, deverão, ainda, encaminhar a documentação comprobatória especificada no subitem 5.9.3 deste Edital, para fins de aferição documental da condição declarada, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital.

5.4.2. Até o final do período de inscrição na Seleção Pública Simplificada, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros e indígenas. Para tanto, o candidato deverá encaminhar pedido de solicitação, devidamente assinado, datado e justificado, juntamente com a imagem de seu documento de identificação, CPF e certidão de nascimento, para o correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org.

5.4.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.

5.4.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.5. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação da condição declarada.

5.5. Os candidatos negros e indígenas participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas.

5.6. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e indígenas concorrerão concomitantemente:

a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação nesta Seleção Pública Simplificada;

b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.6.1. Os candidatos negros e indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para a contratação na função, deverão manifestar opção por uma delas.

5.6.1.1. Na hipótese de que trata o subitem 5.6.1 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas às pessoas negras ou indígenas.

5.7. Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência nesta Seleção Pública Simplificada, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7.1. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na Seleção Pública Simplificada.

5.8. O candidato que se declarar pessoa negra ou indígena e tenha sua inscrição deferida para concorrer às vagas nessa condição, caso aprovado e classificado nas etapas inerentes à função a que concorre nesta Seleção Pública Simplificada, será convocado para submeter-se, respectivamente, a procedimento de heteroidentificação e à avaliação documental de veracidade da autodeclaração indígena, nos termos do que dispõe o subitem 5.9 e seguintes deste Edital.

5.9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS E DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

5.9.1. Nos termos do que dispõem os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 19.181/2023, respectivamente, a verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras será realizada por procedimento de heteroidentificação, e, dos indígenas, por análise documental.

5.9.2. A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras será realizada por uma comissão de heteroidentificação designada para tal fim, com competência deliberativa.

5.9.2.1. Serão considerados pela comissão de heteroidentificação apenas os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato, salvo em caso de impedimento por força de norma legal vigente.

5.9.2.2. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.9.3. A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada através do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, nos moldes do Anexo VI deste Edital, acompanhado do Registro de Nascimento Indígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou associação indígena ou ainda organização da sociedade civil indígena urbanizada de reputação pública reconhecida.

5.9.4. O procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e o reconhecimento da autodeclaração das pessoas indígenas previstos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 19.181/2023, se submetem aos seguintes princípios e diretrizes:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- III - garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos na Seleção Pública Simplificada;
- IV - garantia da publicidade e do controle social, resguardadas as hipóteses de sigilo;
- V - atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública;
- VI - garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros e indígenas

nos concursos públicos e seleções simplificadas.

5.9.5. Serão convocados para comparecimento presencial no procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e para envio de documentação comprobatória da autodeclaração das pessoas indígenas, em momento anterior à publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada, todos os candidatos negros e indígenas, respectivamente, aprovados e classificados ao final de todas as Etapas inerentes à função a que concorre.

5.9.5.1. Os candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e para o reconhecimento da autodeclaração das pessoas indígenas, estarão automaticamente eliminados desta Seleção Pública Simplificada.

5.9.5.2. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato convocado deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação, nos termos do subitem 7.4.1 deste Edital.

5.9.5.3. A comissão avaliadora será formada por três integrantes, que não terão seus nomes divulgados.

5.9.5.4. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas feitas pela comissão de heteroidentificação.

5.9.5.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto Darwin e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.9.5.6. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado desta Seleção Pública Simplificada, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.9.5.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.9.5.8. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.9.5.9. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.9.5.7 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos/seleções públicas federais, estaduais, distritais e municipais.

5.9.5.10. Será considerado negro o candidato que assim for considerado como tal pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, através de parecer motivado.

5.9.5.11. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esta Seleção Pública Simplificada.

5.9.5.12. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.9.5.13. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, garantido o acesso ao candidato, a fim de subsidiar eventual recurso.

5.9.5.14. A avaliação da comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato ratificando sua condição de pessoa negra, apresentada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo candidato, além de filmagem realizada pelo Instituto Darwin, no momento do procedimento de heteroidentificação.

5.9.5.15. Será eliminado no procedimento de heteroidentificação desta Seleção Pública Simplificada, o candidato que:

a) se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que forem feitas pela comissão de verificação ou não assinar a autodeclaração;

b) prestar declaração falsa;

c) se evadir do local do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do processo e/ou sem autorização de membro do Instituto Darwin para tal fim;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, quando convocado; ou

e) não apresentar o documento de identificação original, na forma definida no subitem 7.4.1 deste Edital.

5.9.5.16. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir na Seleção Pública Simplificada

5.9.5.17. O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.9.6. A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada mediante análise dos documentos previstos no subitem 5.9.3 deste Edital, cujas imagens deverão ser enviadas por meio eletrônico (*upload*), através de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, no ato de sua inscrição, conforme subitem 5.4.1 deste Edital.

5.9.6.1. Além dos documentos previstos no subitem 5.9.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar a imagem do documento de identificação, nos termos do subitem 7.4.1 deste Edital, no prazo do Anexo VII deste Edital.

5.9.6.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg”, “.gif” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.9.6.3. O envio da imagem legível dos documentos comprobatórios da autodeclaração do candidato indígena é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.9.6.4. O candidato indígena deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada do(s) documento(s) comprobatório(s) de sua autodeclaração. Caso seja solicitado pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar o(s) referido(s) documento(s) por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.9.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Seleção Pública Simplificada e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9.8. Os candidatos que não cumprirem com o que determina o item 5.9 deste Edital, perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência.

5.9.9. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros e da validação documental dos candidatos indígenas serão publicados nas datas previstas no Anexo VII deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

5.9.10. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da validação documental dos candidatos indígenas deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 9 e o prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

5.9.11. Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados

por uma comissão de heteroidentificação recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.9.11.1. Em suas decisões, a comissão de heteroidentificação recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.9.11.2. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação Recursal não caberá recurso.

5.9.12. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação e da validação documental dos candidatos indígenas constarão de edital(is) específico(s) de convocação para essa etapa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições nesta Seleção Pública Simplificada serão realizadas via Internet, exclusivamente no endereço eletrônico , durante o período estabelecido no Anexo VII deste Edital.

6.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, que configurará na aceitação de todas as normas e condições ora estipuladas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.3. O Município do Recife e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.institutodarwin.org, durante o período de inscrição previsto no Anexo VII deste Edital;

b) localizar nesse endereço eletrônico o “link” inerente a esta Seleção Pública Simplificada;

c) selecionar a opção “Inscrição *On-Line*”;

d) realizar *login* no site, caso já possua cadastro, ou realizar o cadastro, para fins de acesso à ficha de inscrição;

e) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;

f) após o integral preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, imprimir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

6.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição referente à função que deseja concorrer, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo VII, de acordo com as informações a seguir:

FUNÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Qualquer função desta Seleção	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

6.3.1. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, estando ciente da necessidade de apresentação de documentação comprobatória inerente à cada função.

6.4. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pela rede bancária, do pagamento da respectiva taxa.

6.5. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora.

- 6.6. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado.
- 6.7. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, qual seja, www.institutodarwin.org.
- 6.8. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 6.9. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico (e-mail), via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 6.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.
- 6.11. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição do candidato que for doador de sangue e tiver feito, no mínimo, 02 (duas) doações nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do art. 63, § 13, da Lei Orgânica do Município do Recife, na redação da Emenda nº 21/07.
- 6.11.1. Para comprovação da condição disposta no subitem 6.11 deste Edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir, no período previsto no Anexo VII deste Edital:
- declaração expedida pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato realizou pelo menos 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano, sendo a última doação no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital; e
 - documento oficial de identificação, nos termos do subitem 7.4.1 deste Edital, e CPF.
- 6.11.2. O envio da documentação constante do subitem 6.11.1 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esta Seleção Pública Simplificada, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 6.11.3. As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
- 6.11.4. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg”, “.gif” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.
- 6.11.5. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação prevista no subitem 6.11.1 deste Edital.
- 6.11.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante no subitem 6.11.1 deste Edital. Caso seja solicitada pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 6.11.7. A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada após o período constante no subitem 6.11.1 deste Edital será indeferida.
- 6.11.8. Durante o período de que trata o subitem 6.11.1 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do Documento de Arrecadação Municipal, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

6.12. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que, a qualquer tempo tenha comprovado que:

- a) omitiu informações ou tornou-as inverídicas;
- b) fraudou ou falsificou documentação;
- c) não observou a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.11.1 e seguintes deste edital.

6.13. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo de solicitação previsto no Anexo VII deste Edital.

6.14. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.

6.15. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados nas datas previstas no Anexo VII deste Edital, através do *site* .

6.15.1. O candidato poderá contestar o indeferimento de seu pedido de isenção por meio de recurso interposto através da Área do Candidato, acessível pelo *site* , no prazo previsto no Anexo VII deste Edital, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.

6.15.2. O candidato que, após análise dos recursos interpostos, obtenha como resultado o indeferimento de seu pedido de isenção, deverá, caso queira efetivar sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, emitir, imprimir e pagar a taxa de inscrição da Seleção, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

6.16. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

- a) não poderá mudar de função sem outra Seleção Pública Simplificada;
- b) deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Anexo I deste Edital;
- c) as vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes do Recife, durante o prazo de validade da Seleção Pública Simplificada, respeitada a ordem de classificação;
- d) estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente, salvo nos casos constitucionalmente previstos.

7. ANÁLISE CURRICULAR

7.1. Todos os candidatos inscritos nesta Seleção Pública Simplificada serão submetidos à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do Anexo V deste Edital, que valerá de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

7.2. A documentação comprobatória da experiência profissional e dos títulos deverá ser enviada de forma eletrônica, no ato da inscrição, por meio de endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

7.2.1. Para a comprovação da experiência profissional e dos títulos deverão ser encaminhadas as imagens digitalizadas dos documentos elencados no Anexo V deste Edital.

7.3. Serão analisados os documentos comprobatórios da experiência profissional e dos títulos dos candidatos efetivamente inscritos nesta Seleção Pública Simplificada, mediante confirmação do pagamento ou deferimento de isenção da taxa de inscrição.

7.4. O candidato deverá anexar, mediante envio por *upload* de arquivo, os documentos e títulos comprobatórios abaixo elencados, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada:

- a) documento de identificação (verso e anverso), de acordo com o subitem 7.4.1 deste Edital, e CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, que pode ser obtido via endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal;
- b) comprovante de residência (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone, de titularidade

do candidato, emitida, no máximo, nos últimos três meses);

- c) comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida via endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
- d) comprovante de quitação do serviço militar (anverso e verso), obrigatório para candidatos do sexo masculino (são considerados documentos oficiais de quitação: Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar - CRM);
- e) documentos de comprovação da escolaridade exigida para a função (frente e verso), de acordo com os requisitos previstos no Anexo II deste Edital;
- f) documentos de experiência profissional, títulos e certificados, em anverso e verso, se houver, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação da Análise Curricular contida no Anexo V deste Edital;
- g) declaração de deficiência, obrigatória para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser pessoa com deficiência, especificando essa condição de acordo com o modelo contido no Anexo IV deste Edital, bem como exames que julgarem pertinentes para fins de comprovação da deficiência declarada;
- h) certidão de atuação na função de jurado, se aplicável, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado).

7.4.1. Para fim desta Seleção Pública Simplificada, serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira nacional de habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).

7.4.1.1. Os documentos oficiais de identificação deverão estar em perfeitas condições de visibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo sem foto, sem o número do registro geral e do CPF), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato as imagens enviadas via área de *upload*, no ato de sua inscrição, devendo apresentar os documentos em sua forma integral, sempre que houver (anverso e verso).

7.4.3. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg”, “.gif” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

7.4.4. Os arquivos digitalizados com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade e não lhes serão atribuídas pontuações.

7.5. São critérios de eliminação do candidato na etapa de Análise Curricular:

- a) a não apresentação de documento de identificação e de CPF, previstos na alínea “a” do subitem 7.4 deste Edital;
- b) a não confirmação da comprovação dos requisitos exigidos para a função a que concorre, nos termos do Anexo II deste Edital;
- c) a obtenção de pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos após a análise dos documentos comprobatórios de experiência profissional e de títulos.

- 7.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- 7.7. Não serão considerados, para efeito de pontuação de experiência profissional, documentos comprobatórios referentes a atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutoriais, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
- 7.8. No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional, não serão aceitos protocolos em substituição a esses.
- 7.9. Cada item de avaliação de experiência profissional e titulação será contado apenas uma vez, para fins de pontuação.
- 7.10. Todos os documentos previstos no Anexo V deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual pelo examinador.
- 7.10.1. Serão desconsiderados, para fins de pontuação, os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.
- 7.10.2. Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.
- 7.11. Somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior exigida para a função a que concorre o candidato, para efeito de pontuação de experiência profissional.
- 7.12. As declarações, porventura apresentadas, para fins de comprovação de experiência profissional devem citar de forma clara as atividades prestadas pelo candidato, correlatas à área da função para a qual concorre.
- 7.13. Todos os certificados apresentados pelos candidatos deverão dispor de meios que permitam a confirmação de sua autenticidade; tal medida visa a confirmar a originalidade do documento apresentado, garantindo assim a segurança necessária para sua pontuação.
- 7.13.1. Os certificados serão conferidos a partir dos dados apresentados em seu teor, tais como carimbo, assinatura, código de barras, *Qr Code*, contato da autenticação, dados da instituição, informações sobre o curso etc.
- 7.14. A pontuação considerada para esta Seleção Pública Simplificada será obtida conforme estabelece o Anexo V deste Edital, sendo o resultado final será decorrente da pontuação auferida pelo candidato após a análise pela equipe organizadora designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.
- 7.14.1. A pontuação total na Análise Curricular não ultrapassará a pontuação máxima de cada item previsto no quadro do Anexo V deste Edital, bem como a pontuação máxima prevista para a própria prova, desprezando-se os pontos que excederem este limite.
- 7.15. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de envio dos documentos comprobatórios de experiência profissional e títulos, podendo ser excluído desta Seleção Pública Simplificada caso o processo de envio/comprovação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.15.1. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 7.16. Os resultados preliminar e definitivo da Análise Curricular serão divulgados de acordo com as datas previstas no Anexo VII deste Edital.

7.16.1. Será assegurado o direito de recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular no período previsto no Anexo VII deste Edital.

7.17. É dever do candidato, acompanhar todas as publicações que vierem a ser realizadas em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

8. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

8.1. A nota final nesta Seleção Pública Simplificada será obtida a partir do somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular, de acordo com a pontuação contida no Anexo V deste Edital.

8.2. Após o cálculo da nota final na Seleção Pública Simplificada e aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 8.3 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por função, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Seleção Pública Simplificada.

8.3. No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;

b) maior pontuação nos itens referente à experiência profissional na Análise Curricular;

c) maior pontuação nos itens referentes a títulos de formação educacional na Análise Curricular;

d) maior idade;

e) ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

8.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “d” do subitem 8.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Seleção Pública Simplificada, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

8.3.1.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

8.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 8.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Seleção Pública Simplificada, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

8.3.2.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

8.4. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararam com deficiência, não foram eliminados nesta Seleção Pública Simplificada e foram considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.

8.5. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam aptos a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e indígenas, não foram eliminados na Seleção Pública Simplificada e foram considerados negros e indígenas, respectivamente, no procedimento de heteroidentificação e na avaliação documental, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.

8.6. Os candidatos aprovados além do número de vagas indicado no Anexo I deste Edital formarão cadastro de reserva, cuja contratação está condicionada à liberação e(ou) à criação de futuras vagas no prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, conforme disposto no subitem 1.4 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte à data de publicação do ato objeto do recurso, ininterruptamente, em face de todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, a saber, exemplificativamente:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) contra indeferimento da inscrição;
- c) contra o resultado preliminar da Análise Curricular;
- d) contra os resultados preliminares da avaliação biopsicossocial para candidatos com deficiência;
- e) contra os resultados preliminares do procedimento de heteroidentificação para candidatos negros (pretos e pardos);
- f) contra os resultados preliminares da análise documental para candidatos indígenas.

9.2. No caso de indeferimento da inscrição, previsto na alínea “b” do subitem 9.1 deste Edital, além de proceder conforme disposto no subitem 9.3 deste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail inscricao@institutodarwin.org, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

9.3. Os recursos elencados no subitem 9.1 deste Edital deverão ser encaminhados através de área restrita do candidato – “Área do Candidato”, acessível pelo endereço eletrônico , na qual o candidato deverá expor as motivações do recurso.

9.4. O recurso a ser impetrado pelo candidato deverá seguir as determinações abaixo elencadas:

- a) ser redigido de forma clara e objetiva;
- b) conter a especificação do item da análise curricular que está sendo contestado, no caso de recurso contra resultado dessa Etapa;
- c) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- d) apresentar argumentação lógica e consistente.

9.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

9.6. Será indeferido o recurso que:

- a) não estiver devidamente fundamentado;
- b) não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
- c) for encaminhado por outro meio que não o estabelecido neste Edital;
- d) for interposto em desacordo com o prazo estabelecido;
- e) apresentar teor que desrespeite a banca examinadora;
- f) apresentar teor referente a terceiros;
- g) não atender às exigências previstas no subitem 9.4 deste Edital.

9.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada em sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

9.8. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 9.7 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato até o encerramento desta Seleção Pública Simplificada.

9.9. A alteração de qualquer resultado preliminar de provas, após análise de recurso, poderá gerar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.10. Em caso de alteração do resultado preliminar, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados no resultado definitivo após recursos, no endereço eletrônico .

9.11. A pontuação obtida no resultado preliminar da Análise Curricular poderá permanecer inalterada,

sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.

9.12. Não haverá reapreciação de recursos.

9.13. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

9.14. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.15. O Município do Recife e o Instituto Darwin não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

10.1. O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado por meio de publicação oficial da Prefeitura do Recife, através do Diário Oficial do Município.

10.2. O ato de homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada será divulgado, também, no endereço eletrônico na página da Seleção Pública Simplificada acessível pelo endereço eletrônico .

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados no resultado final desta Seleção Pública Simplificada serão convocados para contratações pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife, consoante a necessidade da Secretaria de Esportes.

11.2. As convocações dar-se-ão por meio de portaria, publicada no Diário Oficial do Município do Recife, podendo, à conveniência da Administração, ainda ser enviado e-mail e/ou carta registrada, para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

11.3. O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data das publicações previstas no subitem 11.2 deste Edital.

11.4. Não havendo o comparecimento do candidato convocado nas formas previstas nos subitens 11.1 e 11.2 deste Edital, o candidato será eliminado da Seleção Pública Simplificada, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação constante do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, por função.

12.2. As opções de localização funcional dos candidatos contratados serão disponibilizadas pela Secretaria de Esportes do Município do Recife, quando da apresentação do candidato convocado, obedecendo a sua ordem de classificação na Seleção.

12.3. O horário de trabalho será definido pela Secretaria de Esportes, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a jornada da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã e tarde, conforme a carga horária firmada em contrato.

12.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia (simples ou autenticada) dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação pessoal (nos termos do subitem 7.4.1 deste edital);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com o comprovante de regularidade que pode ser

obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;

- c) PIS/PASEP;
- d) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
- f) comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) documentos comprobatórios da formação exigida como requisito da função, conforme Anexo II deste Edital;
- h) comprovante de residência;
- i) Atestado Médico Admissional;
- j) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação;
- k) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

12.5. O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.

12.6. O prazo de vigência dos contratos firmados nesta Seleção Pública Simplificada será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos de nova autorização contida em Decreto, observado o interstício previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, na redação da Lei Municipal nº 18.912, de 12 de abril de 2022.

12.7. A Secretaria de Esportes do Município do Recife reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, ou os documentos de escolaridade ou, títulos, apresentados nesta seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

12.8. O profissional contratado desempenhará suas atividades na Secretaria de Esportes do Recife, conforme a necessidade da Administração, com possibilidade de atuação concomitante em mais de uma unidade, assegurando o cumprimento da carga horária contratada.

12.9. O contratado poderá ser transferido de unidade a qualquer tempo, conforme necessidade de atendimento de demanda pela Administração.

12.10. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe a Lei Municipal nº 18.122, de 06 de junho de 2015.

12.11. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Esportes do Município do Recife, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a Seleção Pública Simplificada.

13.2. As publicações e as divulgações referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas da seguinte forma:

- a) até a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico ;
- b) após a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Diário Oficial do Município do Recife.

13.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes a esta Seleção Pública Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura do Recife e do Instituto Darwin não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre esta Seleção Pública Simplificada.

13.5. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta em suas áreas privativas de candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

13.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação desta Seleção Pública Simplificada.

13.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

13.7.1. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.8. O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço junto aos canais de atendimento do Instituto Darwin até a data de publicação da homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, nos termos do subitem 1.14 deste Edital, e, após esta data, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria de Esportes do Recife, através do e-mail selecaosimplificada.sesp@recife.pe.gov.br.

13.8.1. O Município do Recife e o Instituto Darwin não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, endereço residencial desatualizado, endereço residencial de difícil acesso, correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas ou correspondência recebida por terceiros.

13.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a esta Seleção Pública Simplificada, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado da Seleção Pública Simplificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.9.2. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas nos subitens 13.9 e 13.9.1 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13.10. O Município do Recife e o Instituto Darwin não emitirão declaração de aprovação nesta Seleção Pública Simplificada, valendo, como tal, as publicações oficiais.

13.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a esta Seleção Pública Simplificada, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município do Recife e/ou divulgados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

13.12. As despesas relativas à participação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, tais como transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, são de responsabilidade do próprio candidato.

13.13. O Instituto Darwin fornecerá comprovante de comparecimento na prova da Seleção Pública Simplificada a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

13.14. Será admitida a impugnação deste Edital normativo desta Seleção Pública Simplificada impreterivelmente até o quinto dia útil da data de sua publicação no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

13.14.1. O pedido de impugnação será julgado pelo Município do Recife, com o auxílio do Instituto Darwin.

13.14.2. O pedido de impugnação ao edital deverá ser formalizado por meio do correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital, devendo conter, além da fundamentação clara e objetiva do item/subitem impugnado, os dados pessoais do autor, tais como nome completo, nº no CPF, correio eletrônico de contato, números de telefone e endereço completo.

13.14.3. As respostas às impugnações que venham a existir serão disponibilizadas aos próprios demandantes, bem como seus efeitos, se acatadas, serão publicizados por meio de retificação e/ou aditivo a este Edital.

13.15. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, bem como publicado em imprensa oficial, quando necessário.

13.16. Todos os documentos referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão arquivados sob a responsabilidade da Secretaria de Esportes do Município do Recife, em meio físico e/ou digital, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a homologação do resultado ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco se pronuncie sobre a legalidade do certame, o que acontecer por último.

13.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada e pelo Instituto Darwin, no que a cada um couber.

Recife, 18 de maio de 2024.

Felipe Martins Matos

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

João Marcelo Heráclio do Rego

Secretário de Esportes

**ANEXO I
DO QUADRO DE VAGAS**

Função	Total de Vagas Imediatas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas a Pessoas Negras e Indígenas
Coordenador Pedagógico	5	2	1	2
Professor de Educação Física I	38	23	4	11
Professor de Educação Física II (Atletismo)	2	1	1	-
Professor de Educação Física II (Atletismo Paralímpico)	1	1	-	-
Professor de Educação Física II (Badminton/Paradminton)	1	1	-	-
Professor de Educação Física II (Ballet)	1	1	-	-
Professor de Educação Física II (Basquete)	1	1	-	-
Professor de Educação Física II (Bocha Paralímpica)	1	1	-	-
Professor de Educação Física II (Corrida de Rua)	3	1	1	1
Professor de Educação Física II (Crosstraining)	2	1	1	-
Professor de Educação Física II (Dança)	6	3	1	2
Professor de Educação Física II (Futebol de Campo)	5	2	1	2
Professor de Educação Física II (Futsal)	4	2	1	1
Professor de Educação Física II (Ginástica Artística)	2	1	1	-
Professor de Educação Física II (Ginástica Rítmica)	1	1	-	-
Professor de Educação Física II (Goalball)	1	1	-	-
Professor de Educação Física II (Hidroginástica)	7	4	1	2
Professor de Educação Física II (Handebol)	2	1	1	-
Professor de Educação Física II (Jiu-Jitsu)	1	1	-	-
Professor de Educação Física II (Judô)	1	1	-	-
Professor de Educação Física II (Karatê)	1	1	-	-
Professor de Educação Física II (Luta Olímpica)	1	1	-	-

Função	Total de Vagas Imediatas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas a Pessoas Negras e Indígenas
Professor de Educação Física II (Natação)	6	3	1	2
Professor de Educação Física II (Natação Paralímpica)	1	1	-	-
Professor de Educação Física II (Pilates)	2	1	1	-
Professor de Educação Física II (Skate)	2	1	1	-
Professor de Educação Física II (Tênis)	1	1	-	-
Professor de Educação Física II (Vôlei De Praia)	1	1	-	-
Professor de Educação Física II (Vôlei Sentado)	1	1	-	-
Professor de Educação Física II (Voleibol)	2	1	1	-
Professor de Educação Física II (Especialista em Transtorno Espectro Autista)	5	2	1	2
Total Geral de Vagas	108	64	19	25

ANEXO II
DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

Função	Requisitos	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração
Coordenador Pedagógico	Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de graduação em Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF12/PE).	40 horas semanais / 200 horas mensais	R\$ 4.811,73
Professor de Educação Física I	Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de graduação em Bacharelado, Licenciatura ou Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF12/PE).	24 horas semanais / 120 horas mensais	R\$ 2.748,98
Professor de Educação Física II – Atletismo / Atletismo Paralímpico / Badminton/Paradminton / Ballet / Basquete / Bocha Paralímpica / Corrida de Rua / Crosstraining / Dança / Futebol de Campo / Futsal / Ginástica Artística / Ginástica Rítmica / Goalball / Hidroginástica / Handebol / Jiu-Jitsu / Judô / Karatê / Luta Olímpica / Natação / Natação Paralímpica / Pilates / Skate / Tênis / Vôlei de Praia / Vôlei Sentado / Voleibol / Especialista em Transtorno Espectro Autista.	Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de graduação em Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC; comprovante de conclusão de curso de capacitação na área correlata à função/especialidade, com carga horário de, no mínimo, 40 horas-aulas; e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF12/PE)	24 horas semanais / 120 horas mensais	R\$ 2.748,98

ANEXO III DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

COORDENADOR PEDAGÓGICO ESPORTIVO:

- realizar o acompanhamento da execução das atividades esportivas dos núcleos e/ou subnúcleos de acordo com protocolos e procedimentos estabelecidos;
- acompanhar todas as modalidades desenvolvidas no projeto e fazer a ligação entre as necessidades dos núcleos e a coordenação geral do projeto;
- realizar a padronização dos procedimentos do projeto;
- realizar todos os trâmites técnicos e administrativos do projeto;
- apoiar no suporte técnico todas as modalidades contidas neste edital, bem como participar de todas as ações esportivas no âmbito do Município do Recife, sob coordenação da Secretaria de Esportes, respeitando sua respectiva carga horária.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I:

- atender diretamente os usuários, de acordo com o programa de treinamento específico por modalidade;
- montar e executar os programas de treinamento, de acordo com as modalidades desenvolvidas;
- auxiliar no desenvolvimento dos exercícios dos usuários e nas atividades elaboradas para os projetos;
- desenvolver outras atividades correlatas à função, inclusive competições;
- apoiar no suporte técnico das modalidades contidas neste edital, bem como participar de todas as ações esportivas no âmbito do Município do Recife, sob coordenação da Secretaria de Esportes, respeitando sua respectiva carga horária.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA II:

- atender diretamente os usuários, de acordo com o programa de treinamento específico por modalidade;
- montar e executar os programas de treinamento, de acordo com sua modalidade específica;
- desenvolver os programas de treinamento visando o alto rendimento, de acordo com cada modalidade específica, nos casos dos projetos de rendimento;
- auxiliar no desenvolvimento dos exercícios dos usuários e nas atividades elaboradas para os projetos;
- desenvolver outras atividades correlatas à função;
- apoiar no suporte técnico das modalidades contidas neste edital, bem como participar de todas as ações esportivas no âmbito do Município do Recife, sob coordenação da Secretaria de Esportes, respeitando sua respectiva carga horária.

ANEXO IV
DO MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____.

CRM/UF: _____.

Especialidade: _____.

Declaro que o(a) Sr.(^a) _____,
titular da Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Pública Simplificada autorizada regida pelo Edital nº
01/2024, de 18 de maio de 2024, da Secretaria de Esportes do Município, concorrendo à vaga para a função de
_____, fundamentado no
exame clínico e nos termos da legislação em vigor, é considerado pessoa com deficiência por apresentar a
deficiência _____,
da espécie _____ (física/auditiva/visual), grau _____ / nível
_____, com CID 10 _____, em razão da provável
causa:

_____, ____/____/____

Ratifico as informações acima expostas,

(assinatura e carimbo do Médico declarante)

ANEXO V
DA TABELA DE PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS NA ANÁLISE CURRICULAR

Função: **Coordenador Pedagógico Esportivo**

Especificações	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Análise de Experiência Profissional		
<p>Experiência profissional prática na função.</p> <p style="text-align: center;">– 1,5 por ano – (máximo de 4 anos)</p>	6,0 pontos	<p>Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita.</p> <p>Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato).</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de contrato de trabalho de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.</p>
Análise de Títulos		
<p>Especialização correlata à função, com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.</p> <p style="text-align: center;">– 1,5 pontos por curso – (máximo de 1 curso)</p>	4,0 pontos	<p>Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em área correlata à função, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.</p>
<p>Mestrado correlato à função.</p> <p style="text-align: center;">– 0,5 ponto – (máximo de 1 curso)</p>		<p>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.</p>
<p>Doutorado correlato à função.</p> <p style="text-align: center;">– 1,0 ponto – (máximo de 1 curso)</p>		<p>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma</p>

Especificações	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
		pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Curso de capacitação em área correlata à função para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária de, no mínimo, 40 horas-aulas. – 0,5 ponto por curso comprovado – (máximo de 1,0 ponto)		Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão de curso, com a especificação da carga horária.
Pontuação Total	10,0 pontos	-

Função: **Professor de Educação Física I**

Especificações	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Análise de Experiência Profissional		
Experiência profissional prática na função. – 1,5 por ano – (máximo de 4 anos)	6,0 pontos	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de contrato de trabalho de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Análise de Títulos		
Especialização correlata à função, com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas. – 1,5 pontos por curso – (máximo de 1 curso)	4,0 pontos	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em área correlata à função, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Mestrado correlato à função. – 0,5 ponto – (máximo de 1 curso)		Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde

Especificações	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
		que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Doutorado correlato à função. – 1,0 ponto – (máximo de 1 curso)		Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Curso de capacitação em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária de, no mínimo, 40 horas-aulas. – 0,5 ponto por curso comprovado – (máximo de 1,0 ponto)		Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão de curso, com a especificação da carga horária.
Pontuação Total	10,0 pontos	-

Função: **Professor de Educação Física II**

Especificações	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Análise de Experiência Profissional		
Experiência profissional prática na função. – 1,5 por ano – (máximo de 4 anos)	6,0 pontos	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de contrato de trabalho de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Análise de Títulos		
Especialização correlata à função, com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	4,0 pontos	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em área correlata à função, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em

Especificações	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
<p>– 1,5 pontos por curso – (máximo de 1 curso)</p>		<p>nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.</p>
<p>Mestrado correlato à função. – 0,5 ponto – (máximo de 1 curso)</p>		<p>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.</p>
<p>Doutorado correlato à função. – 1,0 ponto – (máximo de 1 curso)</p>		<p>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.</p>
<p>Curso de capacitação em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária de, no mínimo, 40 horas-aulas, <u>que não seja o curso que comprova o requisito exigido para a função conforme previsto no Anexo II deste Edital.</u> – 0,5 ponto por curso comprovado – (máximo de 1,0 ponto)</p>		<p>Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão de curso, com a especificação da carga horária.</p>
<p>Pontuação Total</p>		<p>10,0 pontos</p>

ANEXO VI
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

1. Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

RANI – Registro da FUNAI: _____

Aldeia: _____

2. Endereço: _____

Complemento: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

3 . Filiação:

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

4. Nome da Liderança Indígena: _____

CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____

RANI – Registro da FUNAI: _____

5. Declaro, para fins de inscrição na Seleção Pública Simplificada da Prefeitura Municipal do Recife, regida pelo Edital nº 01/2024, de 18 de maio de 2024, da Secretaria de Esportes do Município, que:

- Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ no Estado de _____;
- Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis;
- Estou ciente, ainda, de que devo apresentar este Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena juntamente com o Registro de Nascimento Indígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou associação indígena ou ainda organização da sociedade civil indígena urbanizada de reputação pública reconhecida, no ato da inscrição na Seleção Pública Simplificada a que se destina.

6. Data e assinatura do proponente e Local:

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) proponente Indígena

**ANEXO VII
DO CRONOGRAMA**

Eventos	Datas / Períodos	Observações
Publicação do Edital.	18/05/2024	Diário Oficial do Recife www.institutodarwin.org
Período de inscrição.	Das 11h00min de 18/05/2024 às 23h59min de 30/05/2024	www.institutodarwin.org
Período para impugnação ao Edital.	Das 11h00min de 18/05 às 23h59min de 20/05/2024	inscricao@institutodarwin.org
Período de pedido de isenção de taxa de inscrição.	Das 11h00min de 18/05 às 23h59min de 20/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	24/05/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	De 27/05 a 28/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, se houver.	28/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	30/05/2024	www.institutodarwin.org
Último dia para envio dos documentos comprobatórios da avaliação de títulos e de experiência profissional	30/05/2024	
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição via DAM.	31/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar das inscrições confirmadas no Concurso (Geral + Pessoas Negras (pretos e pardos) e Indígenas + Pessoas com Deficiência).	04/06/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo em face do resultado preliminar de inscritos (Geral + Pessoas Negras (pretos e pardos) e Indígenas + Pessoas com Deficiência).	De 05/06 a 06/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo das inscrições confirmadas na Seleção Pública Simplificada (Geral + Pessoas Negras (pretos e pardos) e Indígenas + Pessoas com Deficiência) e disponibilização das respostas aos recursos impetrados em face de respectivo resultado preliminar, na Área do Candidato.	10/06/2024	www.institutodarwin.org

Eventos	Datas / Períodos	Observações
Publicação da Concorrência na Seleção Pública Simplificada, por função.	10/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Documental dos candidatos Indígenas.	11/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar da Análise Curricular.	11/06/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo em face do resultado preliminar da Análise Curricular.	De 12/06 a 13/06/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo em face do resultado preliminar da Avaliação Documental dos candidatos Indígenas.	De 12/06 a 13/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo da Análise Curricular e disponibilização das respostas aos recursos impetrados em face do respectivo resultado preliminar, na Área do Candidato.	20/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do Edital de Convocação para a Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência, para o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos negros (pretos e pardos).	21/06/2024	www.institutodarwin.org
Período de realização da Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência e do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos negros (pretos e pardos).	23/06/2024	-
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial e do Procedimento de Heteroidentificação.	24/06/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo em face do resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência e do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos negros (pretos e pardos).	De 25/06 a 26/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo da Avaliação Documental dos candidatos Indígenas e disponibilização das respostas aos recursos impetrados em face do respectivo resultado preliminar, na Área do Candidato.	26/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado da Avaliação Biopsicossocial e do Procedimento de Heteroidentificação.	28/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada.	28/06/2024	Diário Oficial do Recife www.institutodarwin.org